



Câmara Municipal de Juína – MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

PORTARIA N.º 2, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

**Nomeia membros da COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO
DO PATRIMÔNIO da Câmara Municipal de Juína,
para atuar no período no exercício de 2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, incisos II da Lei Orgânica do Município de Juína c.c. artigo 20, inciso VII, alínea “c” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína.

CONSIDERANDO a existência das novas normas de contabilidade, as reavaliações dos bens, moveis e imóveis são necessárias e obrigatórias para fechamento das contas anuais;

CONSIDERANDO que a necessidade da avaliação e reavaliação dos bens é e exigência da Lei Federal n.º 4320/1964;

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear para compor a **Comissão de Reavaliação de Patrimônio dos bens móveis e imóveis** da Câmara Municipal de Juína os seguintes servidores:

Elio Duarte Gomes - servidor público efetivo (membro titular);

Pedro Basto da Silva – servidor público efetivo (membro titular);

Aparecida de Souza Gomes – servidora pública comissionada (membro titular)

Valcir Mioranza – servidor efetivo - suplente

Art. 2.º A Comissão de Avaliação será presidida pelo servidor **Elio Duarte Gomes** e para secretaria-lo o servidor **Pedro Basto da Silva**.

Art. 3.º À Comissão de Reavaliação compete discutir e reavaliar os bens móveis, imóveis e os bens considerados inservíveis pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal.

Art. 4.º De acordo com o Manual de Contabilidade aplicada ao setor público, o procedimento deve ser realizado através da elaboração de laudo técnico por perito ou entidade especializada, ou, ainda, mediante relatório de avaliação realizado pela Comissão de Avaliação.

Art. 5.º Fica a presidência da Casa, responsável por nomear peritos, técnicos ou outros que fizerem necessário a perfeita reavaliação de bens.

Art. 6.º Na ausência, impedimento ou outros fatos que não seja possível à presença de qualquer um dos membros da Comissão, o membro suplente atuará como substituto.



Câmara Municipal de Juina – MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juina – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

Art. 3.º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.


FABIANO AURELIO RIBEIRO
Presidente